Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 202, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - EXONERA SERVIDORES NOMEADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022- CR/PMA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022- IN/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO IN Nº 041/2022- IN/PMA
- RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022- CR/PMA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022- IN/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO IN Nº 041/2022- IN/PMA

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 202, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera servidores nomeados em cargos de provimento em comissão, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir de 20 de dezembro de 2022, os coordenadores pedagógicos abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- Adriana Porto dos Santos Malheiros;
- Agnalva Nogueira Magalhães Silva;
- Leucy da Silva Pereira;
- Mariana Malheiros M. Ladeia;
- Nayara Rodrigues da Silva Teixeira;
- Pablo Cristian Trindade Campos;
- Ricardo Magalhães Borges.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022- CR/PMA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022- IN/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IN Nº 041/2022- IN/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS

OBJETO: Constitui objeto do presente de prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médica, no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto, conforme Edital de Credenciamento nº. 001/2022 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), global.

PRAZO: De 20 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.032.2260 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA
10.302.032.2320 – OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA

Elementos: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fontes: 02 - 14

ASSINAM: P/ CONTRATANTE - MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
P/ CONTRATADO - IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS

Palmas de Monte Alto, 20 de Dezembro de 2022.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022- CR/PMA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022- IN/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IN Nº 041/2022- IN/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PAULO VILASBOAS ALMEIDA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: Constitui objeto do presente de prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médica, no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto, conforme Edital de Credenciamento nº. 001/2022 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), global.

PRAZO: De 20 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.032.2260 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA
10.302.032.2320 – OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA

Elementos: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fontes: 02 - 14

ASSINAM: P/ CONTRATANTE - MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
P/ CONTRATADO - PAULO VILASBOAS ALMEIDA SILVA

Palmas de Monte Alto, 20 de Dezembro de 2022.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA**, CNPJ 13.982.590/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, CPF nº 117.756.885-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Palmas de Monte Alto, 20 de dezembro de 2022,

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA